



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., responsável pela contratação e disponibilização de palestrantes e especialistas para a realização de quatro painéis técnicos e uma oficina, totalizando 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, como parte da programação da Semana “Fiscalizar é Legal”, a ser realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, no período de 9 a 13 de novembro de 2026.

1.2 Os painéis e a oficina deverão abordar os temas previstos na proposta comercial apresentada, compreendendo aspectos relacionados à gestão de riscos e integridade na execução contratual, à sustentabilidade, à proteção de dados pessoais e ao uso responsável da inteligência artificial, bem como à fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 As atividades serão conduzidas pelos profissionais Kleberon Souza, Marcos Bliacheris, Ana Isabel, Christianne Stroppa e Thiago Bergmann, indicados na proposta comercial apresentada, todos com experiência e conhecimentos especializados nas respectivas áreas temáticas.

1.4 A contratada deverá viabilizar a realização das seguintes atividades, conforme constante da proposta: Painel 8 – O Fiscal como Primeira Linha de Defesa: riscos, fraudes e integridade na execução contratual; Painel 9 – Sustentabilidade na Execução Contratual: o que o fiscal verifica na prática; Painel 10 – LGPD e uso responsável da IA na fiscalização; Painel 14 – Quem Fiscaliza Faz a Diferença: proatividade, flexibilidade e autorresponsabilidade na atuação profissional; e Oficina – Fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 Natureza do objeto: serviço não contínuo (serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

1.6 A presente contratação se dará por nota de empenho, com base no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade institucional de fortalecer a atuação dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização contratual, promovendo o aprimoramento dos conhecimentos, práticas e procedimentos relacionados à execução dos contratos administrativos e contribuindo para a prevenção de falhas no exercício das atividades de fiscalização.

2.2 Ademais, considerando a necessidade de proporcionar uma formação ampla e aplicada aos agentes envolvidos na fiscalização contratual, propõe-se a realização de ação de capacitação que contemple temas relacionados à gestão de riscos, à integridade, à sustentabilidade, à proteção de dados pessoais e ao uso responsável da inteligência artificial, bem como aspectos específicos da fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3 Nesse contexto, a contratação mostra-se relevante para integrar a programação da Semana “Fiscalizar é Legal”, proporcionando aos participantes uma abordagem técnica e prática sobre diferentes aspectos relacionados à gestão e fiscalização contratual, mediante exposição dialogada, discussão de situações práticas e aprofundamento dos procedimentos aplicáveis ao desempenho de suas atribuições.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Constitui requisito da presente contratação:

a) a realização de 4 (quatro) painéis técnicos, in company, presenciais, com transmissão online, com previsão de realização nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no Auditório Desembargador José Lenar de Melo Bandeira, durante a Semana “Fiscalizar é Legal”;

b) a realização de 1 (uma) oficina, in company, presencial, com previsão de realização nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, na Sala Multiuso da Escola Judicial do Estado de Goiás – EJUG, durante a Semana “Fiscalizar é Legal”.

3.2 Os painéis técnicos e a oficina são destinados aos servidores que



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

3.3 A contratação deverá contemplar a realização das seguintes atividades:

3.4 Painel 8 – O Fiscal como Primeira Linha de Defesa: riscos, fraudes e integridade na execução contratual, a ser ministrado por Kleberson Souza, no dia 12 de novembro de 2026, das 9h às 12h;

3.5 Painel 9 – Sustentabilidade na Execução Contratual: o que o fiscal verifica na prática, a ser ministrado por Marcos Bliacheris, no dia 12 de novembro de 2026, das 14h30 às 15h30;

3.6 Painel 10 – LGPD e uso responsável da IA na fiscalização, a ser ministrado por Ana Isabel, no dia 12 de novembro de 2026, das 16h às 17h30;

3.7 Painel 14 – Quem Fiscaliza Faz a Diferença: proatividade, flexibilidade e autorresponsabilidade na atuação profissional, a ser ministrado por Christianne Stroppa, no dia 13 de novembro de 2026, das 16h30 às 17h30;

3.8 Oficina – “Fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra” – 10 e 11 de novembro de 2026, com carga horária de 14 (quatorze) horas, ministrada por Thiago Bergmann.

3.9 A execução deverá observar o conteúdo programático, a distribuição das atividades e a metodologia previstos na proposta comercial, compreendendo exposição dialogada, contextualização dos conteúdos e abordagem de situações práticas, de modo a favorecer a interação com os participantes e a aplicação dos conhecimentos às atividades de gestão e fiscalização contratual.

3.10 Para a efetivação da contratação, a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., responsável pela contratação e disponibilização dos palestrantes e especialistas, deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais condições exigidas pela legislação, bem como apresentar os documentos necessários à instrução da contratação direta.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

justifica-se pela adequação da solução apresentada às necessidades identificadas pelo Tribunal, contemplando a disponibilização de profissionais especializados para a condução dos painéis técnicos e da oficina integrantes da programação da Semana “Fiscalizar é Legal”, em consonância com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

4.3 A escolha da solução decorre da aderência dos conteúdos propostos às necessidades de capacitação identificadas pelo Tribunal, contemplando temas relacionados à gestão de riscos e integridade na execução contratual, à sustentabilidade, à proteção de dados pessoais e ao uso responsável da inteligência artificial, bem como à fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4 A proposta apresentada contempla a participação de profissionais com experiência e conhecimentos especializados nas respectivas áreas temáticas, quais sejam, Kleberon Souza, Marcos Bliacheris, Ana Isabel, Christianne Stroppa e Thiago Bergmann, cujas qualificações e experiências profissionais encontram-se demonstradas na proposta comercial apresentada nos autos.

4.5 A composição da programação mostra-se adequada aos resultados pretendidos pela Administração, considerando a experiência e a qualificação dos profissionais indicados, bem como a complementaridade de suas formações e atuações profissionais, permitindo reunir diferentes perspectivas e conhecimentos especializados na execução da capacitação.

4.6 Ademais, a capacidade técnica da Excelência Educação e Ensino Ltda. encontra-se evidenciada pelos atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes órgãos e entidades, juntados aos autos, que demonstram sua experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Soma-se a isso o histórico de contratações anteriormente realizadas por este Tribunal com a empresa, cujos resultados satisfatórios reforçam a qualidade dos serviços prestados e sua



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

aptidão para atender às demandas institucionais de capacitação do TJGO.

4.7 Assim, a escolha da contratada decorre da conjugação entre a necessidade administrativa identificada, as características específicas da capacitação, a aderência dos conteúdos programáticos, a qualificação dos profissionais indicados, a metodologia proposta e a capacidade técnica demonstrada pela empresa, conforme documentação constante dos autos.

4.8 A razão da escolha encontra-se, portanto, vinculada às características concretas da solução pretendida e aos resultados de aprendizagem esperados, considerando a composição específica da programação e os profissionais indicados para sua execução.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial será considerada aceitável quando estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os documentos que integram a contratação, especialmente quanto ao objeto, conteúdo programático, modalidade e demais condições de execução da capacitação.

5.2 A proposta deverá identificar claramente os painéis técnicos e a oficina a serem ofertados, os respectivos profissionais responsáveis pela sua realização, as datas e a carga horária de cada atividade, a modalidade, os locais de realização e o valor correspondente à contratação, bem como apresentar documentação que comprove a experiência e a qualificação dos profissionais indicados e a capacidade técnica da empresa para a execução do serviço.

5.3 O conteúdo programático deverá apresentar aderência à necessidade de capacitação identificada pela Administração, observada a programação oficial do evento que fundamentou a escolha da solução.

5.4 O valor proposto deverá ser compatível com a justificativa de preço constante dos autos da contratação, observados os parâmetros utilizados pela Administração para aferição da compatibilidade do preço.

5.5 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

5.6 O orçamento da proposta deve abranger todas as despesas



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

relacionadas à realização da atividade, incluindo custos com passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado, além de todos os impostos pertinentes.

5.7 Serão consideradas não conformes as propostas que apresentem divergência relevante em relação às características essenciais da capacitação ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Nas contratações de capacitação em que a programação, o corpo docente, a metodologia ou outras características específicas da ação formativa tenham fundamentado a inviabilidade de competição e a razão da escolha da contratada, tais elementos serão considerados condições essenciais da contratação e deverão ser mantidos durante a execução do objeto, ressalvadas alterações previamente justificadas e aceitas pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Disponibilização dos profissionais Kleberon Souza, Marcos Bliacheris, Ana Isabel, Christianne Stroppa e Thiago Bergmann, para a realização de 4 (quatro) painéis técnicos e 1 (uma) oficina durante a Semana “Fiscalizar é Legal”, em Goiânia/GO, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

6.2 Os conteúdos apresentados pelos profissionais deverão estar alinhados aos objetivos do evento e à proposta comercial apresentada, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.3 Os profissionais deverão estar disponíveis para realizar os painéis e a oficina nas datas, horários e locais previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme cronograma a seguir:

6.4 Oficina – Fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com duração de 14 (quatorze) horas, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, das 9h às 18h, na Sala Multiuso da Escola Judicial do Estado de Goiás – EJUG, ministrada por Thiago Bergmann;

6.5 Painel 8 – O Fiscal como Primeira Linha de Defesa: riscos, fraudes e integridade na execução contratual, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no dia 12 de novembro de 2026, das 9h às 12h, com previsão de 30 (trinta) minutos de intervalo, ministrado por Kleberon Souza;



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

6.6 Painel 9 – Sustentabilidade na Execução Contratual: o que o fiscal verifica na prática, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 12 de novembro de 2026, das 14h às 15h30, ministrado por Marcos Bliacheris;

6.7 Painel 10 – LGPD e uso responsável da IA na fiscalização, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 12 de novembro de 2026, das 16h às 17h30, ministrado por Ana Isabel;

6.8 Painel 14 – Quem Fiscaliza Faz a Diferença: proatividade, flexibilidade e autorresponsabilidade na atuação profissional, com duração de 1 (uma) hora, no dia 13 de novembro de 2026, das 16h30 às 17h30, ministrado por Christianne Stroppa;

6.9 Os quatro painéis técnicos serão realizados no Auditório Desembargador José Lenar de Melo Bandeira, com transmissão online, conforme condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.10 A oficina será realizada presencialmente na Sala Multiuso da Escola Judicial do Estado de Goiás – EJUG, conforme condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar o material de apoio e a apostila digital previstos na proposta comercial, relacionados às atividades de capacitação.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada Excelência Educação e Ensino Ltda., nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou notas fiscais apuradas em serviços prestados a outras instituições, com objetos similares e da mesma natureza desta contratação.

7.2 O valor estimado da contratação in company é de 79.000,00 (setenta e nove mil reais), enquanto a proposta comercial ofertada a este Tribunal de Justiça contempla o valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais),



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

referente à realização de quatro painéis técnicos e uma oficina, com carga horária total de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos.

7.3 Nesse contexto, considerando as referências de preços apresentadas, as características da ação de capacitação e as condições de execução propostas, verifica-se que o valor ofertado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás mostra-se compatível com os preços praticados pela contratada, atendendo à finalidade de demonstração da compatibilidade do preço exigida para a contratação direta.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

8.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada e demais disposições aqui descritas.

9.2 É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a realização dos 4 (quatro) painéis técnicos e da oficina nas datas, horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, disponibilizando os profissionais indicados para a execução das respectivas atividades.

9.3 Caberá à CONTRATADA realizar as tratativas necessárias com os palestrantes e especialistas, bem como providenciar a logística relacionada à participação dos profissionais, de modo a assegurar sua presença nos locais de realização das atividades.

9.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o material de apoio e a apostila digital previstos na proposta comercial, relacionados às atividades de capacitação.

9.5 A CONTRATANTE poderá realizar a gravação das atividades e sua transmissão online, conforme as condições estabelecidas para o evento.

9.6 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

necessárias à execução do objeto, incluindo passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, traslados e demais custos relacionados aos palestrantes e especialistas, bem como impostos e taxas incidentes sobre os serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à execução da ação de capacitação, inclusive aquelas relacionadas aos palestrantes e especialistas, bem como os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe.

10.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3 A CONTRATADA poderá substituir o profissional inicialmente indicado para a realização de determinada atividade, em situações justificadas que impeçam ou dificultem sua participação, desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado e a substituição seja previamente comunicada e submetida à anuência da CONTRATANTE.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10.6 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação.

10.9 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.

10.10 É vedada a subcontratação, salvo por autorização deste Tribunal, uma vez que a inexigibilidade de licitação recai sobre os profissionais indicados em proposta comercial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar um espaço adequado para a realização do evento.

11.2 Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4 Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento.

11.5 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão compartilhadas entre



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

as unidades indicadas a seguir:

12.3 I – Diretoria de Gestão de Pessoas: Gestora do Contrato: Letícia Lopes Rodrigues de Souza, matrícula n.º 5244977; Fiscal do Contrato: Marcus Macedo Resende, matrícula n.º 5250029;

12.4 II – Diretoria Administrativa: Gestora do Contrato: Tatiana Zanini Arantes, matrícula n.º 5235784; Fiscal do Contrato: Maria Dione Vieira Félix, matrícula n.º 5244688-0.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

13.4 Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.18 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.19 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

15. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

15.1 A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

17 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de condutas relativas a práticas racistas de seus colaboradores;

17.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionados ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18 SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previstos nesse diploma.

19 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1 Em razão da natureza da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, destinada à contratação de empresa específica para ministrar ação de capacitação, mostra-se incompatível a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto será integralmente executado por uma única contratada, cuja escolha decorre da inviabilidade de competição, não havendo benefício técnico, operacional ou econômico na formação de consórcio. Desse modo, justifica-se o afastamento dessa possibilidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

20 CONDIÇÕES GERAIS

20.1 O objeto da presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Diretoria de Gestão de Pessoas
Unidade de Capacitação

20.2 O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Gustavo Barbosa Vieira
Subdiretor de Gestão de Pessoas
(Delegação atribuída pela Portaria Conjunta DG/DGP nº 03/2026)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 133924627481 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202609000786183 (Evento nº 5)

GUSTAVO BARBOSA VIEIRA

SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 08/10/2026 às 19:01

